PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024

Institui o programa de acompanhamento psicológico aos servidores público da saúde, após incidentes traumáticos no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o programa de acompanhamento psicológico a servidores que atuam na área da saúde, estabelecendo medidas de acompanhamento e promoção da saúde do trabalhador, após incidentes traumáticos, como assaltos, realizando acolhimento e a abordagem inicial.

Art. 2º Os servidores de unidades de saúde que forem vítimas de incidentes traumáticos terão o serviço de escuta de urgência, bem como acompanhamento psicológico para o devido tratamento de saúde ou que se encontram em situação de risco de adoecimento mental.

Art. 3º No programa será abordado o seguinte:

I - oferecer o serviço de escuta para os colaboradores que buscarem ajuda psicológica;

II - proporcionar o bem-estar e a melhoria das relações no ambiente de trabalho, oportunizando a integração entre os colegas após incidentes;

III - a equipe conta com assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras.

Art. 4º Serão realizadas campanhas utilizando a abordagem terapêutica e conscientização, auxiliando o profissional a lidar com os desafios e criar estratégias para administrar as emoções e o momento que está vivendo, assim evitando futuros problemas emocionais.

Art. 5º Parcerias com órgãos de segurança podem ser estabelecidas, a fim de garantir medidas cabíveis e reforço no policiamento nas regiões próximas às unidades de saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ações de atenção, prevenção e promoção da saúde são indispensáveis, pois colaboram com a redução do número de adoecimentos dos servidores, afastamentos e rotatividade, o que é muito positivo para a produtividade da Instituição. Embora existam determinados eventos que são considerados traumáticos, como acidentes ou assaltos, o servidor pode desenvolver um trauma em resposta a qualquer situação considerada física ou emocionalmente ameaçadora. Os traumas diminuem consideravelmente o aproveitamento da vida dos servidores traumatizados e podem levar ao surgimento de condições psicológicas severas, como estresse pós-traumático e depressão profunda.

Por isso a necessidade do programa de acompanhamento psicológico após a vivência de um evento estressante, independentemente de sua natureza para reduzir o sofrimento diário, sendo indispensável para a pessoa traumatizada ressignificar o acontecimento e recuperar a vontade de viver novas experiências.

Por isso, ela reafirma a importância das atividades desenvolvidas pela equipe de acompanhamento, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e saúde dos servidores públicos que atuam na área da saúde. É preciso cuidar da saúde mental não apenas em momentos de sofrimento psíquico, mas ao longo de toda a vida.

A saúde mental do servidor é fundamental para o bom desempenho no trabalho, pois, passam boa parte do dia no ambiente de trabalho, então é importante que este seja um ambiente que proporcione satisfação, valorização e reconhecimento, que são fatores que, além de proporcionar motivação, colaboram para o equilíbrio e saúde mental. Portanto, a redução do número de adoecimentos dos servidores, afastamentos e rotatividade é muito positivo para a produtividade nas instituições de saúde..

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA